PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

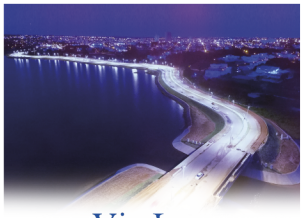

ANO IX - SEXTA- FEIRA, 15 DE MAIO DE 2020 - Nº 2.057

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 2
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO 2
SECRETARIA DA FAZENDA 3
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 5
FUNAMC 5
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA 5

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial

http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 109, DE 15 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 105 de 14 de maio de 2020, publicada no DOM nº 2056 de 14 de maio de 2020, que resolve exonerar, a servidora HELENA MOTA LIMEIRA, inscrito no CPF: 252.068.003-25, do cargo em comissão de coordenadora, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda;

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 105/2020 e manter a servidora HELENA MOTA LIMEIRA, inscrita no CPF: 252.068.003-25, no cargo em comissão de Coordenadora, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 110, DE 15 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor IRAY LOPES LESSAS DE ARAUJO, inscrito CPF nº 374.371.191-53, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO V, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, atribuindo-lhe vencimentos correspondente ao Símbolo AT-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 111, DE 15 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor LINDOVAL DUARTE DE ALENCAR, inscrito CPF nº 009.800.811-06, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR (A) ESPECIAL IV, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, atribuindo-lhe vencimentos correspondente ao Símbolo AE-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 112, DE 15 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ELIAS CONSTANTINO DA SILVA, inscrito CPF nº 041.784.431-00, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR (A) ESPECIAL IV, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, atribuindo-lhe vencimentos correspondente ao Símbolo AE-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117
Assinado de forma digital por THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117
Dados: 2020.05.18 10:26:55 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO a Portaria n° 108, de 14 de maio de 2020 que concedeu de oficio o gozo de licença prêmio a servidora HELENA MOTA LIMEIRA, inscrita no CPF: 252.068.003-25, no cargo em comissão de Coordenadora, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a data de inicio do gozo da licença prêmio.

Onde se lê:
PERÍODO DE GOZO: 15/05/2020 a 12/08/2020

Leia-se:
PERÍODO DE GOZO: 15/06/2020 a 12/09/2020

Araguaína – TO, aos 15 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANULAÇÃO DE ATOS PUBLICADOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

A publicação da portaria nº 192/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.056 de 14 de maio de 2020.

Araguaína – TO, 15 de Maio de 2020.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA N° 192, DE 14 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 (Corona Vírus) anunciada no dia 11 de março pela Organização Mundial de Saúde e o agravamento e disseminação do mesmo, nas cidades e estados brasileiros;

CONSIDERANDO a insegurança trazida pela disseminação do vírus em questão e visando contribuir para a interrupção do sistema de contágio;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 207/2020, de 18/03/2020, publicado no D.O.M nº 2021, de 19/03/2020 que estabelece novas medidas restritivas e determina ações preventivas para o para contenção do avanço e enfrentamento da Covid-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, do Decreto 215/2020, de 31/03/2020, publicado no D.O.M nº 2029, de 31/03/2020, quanto a redução ou suspensão temporária do serviço público municipal para os servidores sem atividade laboral no período de pandemia onde os mesmos terão sua remuneração reduzida em 50% na proporção de sua carga horária.

RESOLVE

Art. 1°- Dispensar, por tempo indeterminado, respeitados demais afastamentos legais, os servidores que fazem parte do grupo de risco ao COVID-19 e os que estão sem atividade laboral em virtude da redução ou suspensão temporária do serviço público municipal, tendo estes sua remuneração e carga horaria reduzida em 50%, conforme segue:

MAT.	NOME	CPF	JUSTIFICATIVA
36110	ANA CELIA MARQUES DE MORAES	996.466.091-04	GRUPO DE RISCO COVID-19
40969	EMILY BONTEMPO SANTANA	068.696.411-02	SERVIÇO SUSPENSO TEMPORARIAMENTE
36334	EUDUVALDA LUCIA DE LIMA	977.078.641-15	GRUPO DE RISCO COVID-19
35985	GETULIO PEREIRA DA SILVA	803.557.901-06	GRUPO DE RISCO COVID-19
35983	GILMAR SILVA RAMOS	634.517.781-49	GRUPO DE RISCO COVID-19
31084	JERONIMO CHARLES PEREIRA DANTAS	810.412.501-00	SERVIÇO SUSPENSO TEMPORARIAMENTE
37317	HONORATO FERREIRA DA SILVA	159.658.131-04	GRUPO DE RISCO COVID-19
39908	JOSUE SOUSA BRITO	454.685.831-00	GRUPO DE RISCO COVID-19
35993	LUIZ GOMES RODRIGUES	043.385.978-44	GRUPO DE RISCO COVID-19
35995	MARA REJANE TRINDADE CAMARGOS	356.175.192-04	SERVIÇO SUSPENSO TEMPORARIAMENTE
41066	RAIMUNDA ALVES DA SILVA	395.034.451-91	GRUPO DE RISCO COVID-19

Art. 2°- Os servidores dispensados por enquadrar-se no GRUPO DE RISCO COVID – 19 deverão apresentar formulário de autodeclaração (ANEXO) preenchido conforme sua situação e com os documentos comprobatórios de sua condição de saúde, para sua chefia imediata que encaminhará ao setor de Recurso Humanos desta Secretaria, como por exemplo, receita médica atualizada, laudo médico, cartão da gestante, atestado médico, para que seja obtida a referida prerrogativa e justificada a ausência;

Art. 3°- Dispensar, por tempo indeterminado, os servidores de serviços que fazem parte do grupo de risco ao COVID-19 e os que podem realizar suas atividades em “HOME OFFICE”, conforme segue:

MATRICULA	SERVIDOR	CPF
31634	ANA CAROLINA DE FREITAS OLIVEIRA MOREIRA	034.096.311-51
38449	ANDREZA BARBOSA DE OLIVEIRA	046.041.731-25
31476	CHRISTIANO ABREU FERREIRA	917.197.711-20
30957	EBER PINHEIRO DE AGUIAR	387.147.871-72
31006	FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA	075.927.873-34
31071	IVAN LOURENCO DIOGO	755.174.346-49
27569	JHON WILKY PEREIRA DE OLIVEIRA	731.404.571-20
35991	JULLIANE FERREIRA AGUIAR	040.225.451-19
36214	MARIA ELIZABETE SOUSA LIMA ANTUNES	011.641.541-09
22393	MARISCENIA MACHADO DOS SANTOS	933.918.461-00
39280	MAYZA ROBERTA ELIAS SOUSA VIEIRA	048.564.961-66
36117	NILSON GUEDES DE OLIVEIRA	064.281.932-72
31636	ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	590.328.471-04

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/05/2020, revogados as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Convênio para execução do trabalho Técnico Social – TS, no empreendimento habitacional Lago Azul I, celebrado entre as partes, CAIXA – Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, e o seguinte conveniado: Município de

Araguaína - Prefeitura Municipal de Araguaína – Tocantins, CNPJ nº 01.830.793/0001-39, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – FAR, no Município de Araguaína – TO, cadastrado no SIAPF sob o nº 0414691-10. Objeto: Termo Aditivo de "prorrogação de prazo de vigência" por mais 06 (seis) meses, firmado em 15/05/2020, com prazo de vigência até 15/11/2020.

Araguaína – TO, 15 de maio de 2020.

Publique-se

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. N° 361 de 24/04/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Convênio para execução do trabalho Técnico Social – TS, no empreendimento habitacional Lago Azul III, celebrado entre as partes, CAIXA – Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, e o seguinte conveniado: Município de Araguaína - Prefeitura Municipal de Araguaína – Tocantins, CNPJ nº 01.830.793/0001-39, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – FAR, no Município de Araguaína – TO, cadastrado no SIAPF sob o nº 0398297-89. Objeto: Termo Aditivo de "prorrogação de prazo de vigência" por mais 06 (seis) meses, firmado em 15/05/2020, com prazo de vigência até 15/11/2020.

Araguaína – TO, 15 de maio de 2020.

Publique-se

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. N° 361 de 24/04/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Convênio para execução do trabalho Técnico Social – TS, no empreendimento habitacional Lago Azul IV, celebrado entre as partes, CAIXA – Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, e o seguinte conveniado: Município de Araguaína - Prefeitura Municipal de Araguaína – Tocantins, CNPJ nº 01.830.793/0001-39, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – FAR, no Município de Araguaína – TO, cadastrado no SIAPF sob o nº 0397979-10. Objeto: Termo Aditivo de "prorrogação de prazo de vigência" por mais 06 (seis) meses, firmado em 15/05/2020, com prazo de vigência até 15/11/2020.

Araguaína – TO, 15 de maio de 2020.

Publique-se

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. N° 361 de 24/04/2017

SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃOFISCAL – TIAF Nº 167/2020
Processo nº SMF/DFT/045/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	ARILDO CHAGAS DE ANDRADE		
NOME FANTASIA	IMPACTO TEAM / JIU - JITSU		
ENDEREÇO	AV. FILADÉLFIA Nº 3.071 – LOTEAMENTO DONA NÉLCIA		
CEP	77.813-425	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	436.378.092-49	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	S/INSCRIÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para efeitos deste artigo, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas dos direitos do fisco de examinar livros, arquivos, fichários, relatórios, documentos diversos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos contribuintes, de acordo com o disposto no artigo 195 da Lei Federal n° 5.172/66, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, combinado com o § 1º do Artigo 318 da Lei Complementar Municipaln° 058/2017 de 30 de dezembro de 2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Cadastro Municipal;
2. Contrato de Locação do Imóvel em que está estabelecido;
3. Notas Fiscais e/ou recibos de aquisição de moveis, equipamentos e outros, para uso do estabelecimento;
4. Contrato Social eAlterações Contratuais;
5. Livros Contábeis (TODAS AS DEMONSTRAÇÕES) OU equivalente;
6. Livros de Registro de Prestação de Serviços;
7. Notas Fiscais de Serviços Prestados;
8. Notas Fiscais e/ou Recibos de Serviços Contratados (Terceiros);
9. Contratos de prestação de serviços com Terceiros;
10. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio e Terceiros;
11. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
12. Guias de Parcelamentos ISSQN, TVRE e Multas Acessórias;
13. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual – Prefeitura;
14. Laudos de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
15. Livro de Registro de Empregados;
16. Relatório informando as modalidades esportivas oferecidas pelo estabelecimento e respectivos preços cobrados no período auditado;
17. Relatório informando quantitativo de alunos por modalidade, mês a mês do período auditado.

Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, Centro, Sala 22

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO – CONFORME LCM Nº 058/2017 DE 30/12/2017

Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contáveis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação ou TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no §4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.
§ 7º. No caso de levantamento fiscal, após agente fiscal lavrar a referida notificação, nenhum pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Taxas de Licenças e Multas Formais **vencidos**, não poderão ser efetuados sem a prévia autorização da repartição competente, ou até que seja concluído o trabalho fiscal.
Art. 106. Os prazos fixados na legislação tributária do Município de Araguaína serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2015 a 30/04/2020	Nº 045/2020 DE 12/02/2020

AUTORIDADE FISCAL

Nome: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES **Matricula**: 114-7	**Assinatura:**	
Município: ARAGUAÍNA – TO	**Data:** 15/05/2020	**Hora:** 11:16:46

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

Nome: **CPF:** **Assinatura:**	**Data:**

PRÊMIO MÉRITO Rua Ademar Vicente Ferreira, 1155, Centro | 77.804-120 PRÊMIO EXCELÊNCIA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 193/2020
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

RAZÃO SOCIAL	C P DE SOUSA EIRELI		
NOME FANTASIA	INSTITUTO EDUCACIONAL DE ENSINO SABER		
ENDEREÇO	RUA 54 Nº 39 VILA ROSÁRIO		
CEP	77.818-702	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV.ECONÔMICA	8.01 – ENSINO REGULAR, PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR		
CPF/CNPJ	15.530.309/0001-60	**INSC.MUNICIPAL**	12.894

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n° **66/2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de emitir notas fiscais referente aos meses junho/2015, julho/2015, agosto/2015, outubro/2015, novembro/2015, janeiro/2016, fevereiro/2016, agosto/2016 e maio/2017, conforme relação abaixo. Desta forma, foi aplicada multa formal conforme Artigo 361, Inciso II, Alínea "B", Itens I e II, da Lei Complementar Municipal 058/2017 combinado com Decreto 183 de 26/12/2019, Anexo V, item 6, Inciso II, alínea B . Perfazendo um total de R$ 2.339,17

MÊS/ANO	QUANTIDADE NOTA FISCAL NÃO EMITIDA	ENQUADRAMENTO LEGAL - Artigo 361, Inciso II, Alínea "B" Itens I e II da Lei Complementar Municipal 058/2017, combinado com o Decreto 183 de 26/12/2019 Anexo V, 6, II, b.	VALOR
Junho/2015	6	I - de 1 até 20 Notas Fiscais não emitidas por mês	212,65
Julho/2015	6	I - de 1 até 20 Notas Fiscais não emitidas por mês	212,65
Agosto/2015	6	I - de 1 até 20 Notas Fiscais não emitidas por mês	212,65
Outubro/2015	6	I - de 1 até 20 Notas Fiscais não emitidas por mês	212,65
Novembro/2015	6	I - de 1 até 20 Notas Fiscais não emitidas por mês	212,65
Janeiro/2016	6	I - de 1 até 20 Notas Fiscais não emitidas por mês	212,65
Fevereiro/2016	6	I - de 1 até 20 Notas Fiscais não emitidas por mês	212,65
Agosto/2016	36	II - de 21 até 40 Notas Fiscais não emitidas por mês	425,31
Maio/2017	30	II - de 21 até 40 Notas Fiscais não emitidas por mês	425,31
TOTAL			2.339,17

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA

- **Infração:** O contribuinte infringiu os Artigos 319, 320 e 321, § 2º da Lei Complementar Municipal 058/2017, combinado com o Artigo da 307, 308 e 309 da Lei Complementar Municipal 017/2013 e combinado com Decreto 183 de 26/12/2019 Anexo V, 6, II, b.
- **Penalidade:** pela não observância do cumprimento das obrigações acessórias.
  Art. 361. As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS serão punidas com as seguintes multas:
  II - por faltas relacionadas com as Notas Fiscais de Prestação de Serviços apuradas durante os procedimentos de Auditoria Fiscal:
  b) quando o sujeito passivo deixar de emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços o valor da multa será aplicado mensalmente em conformidade com os parâmetros abaixo:
  I – de 1 a 20 Notas Fiscais não emitidas por mês.....R$ 212,65
  II - de 21 até 40 Notas Fiscais não emitidas por mês.....R$ 425,31

Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 361, Inciso II, Alínea "b", Itens I, e II da Lei Municipal 058/2017, combinado com Decreto 183 de 26/12/2019 Anexo V, item 6, Inciso II, alínea B	MULTA	2.339,17
	TOTAL	**2.339,17**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário; Parcelar o Crédito Tributário; Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará a lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ **FISCAL DE TRIBUTOS** **MATRÍCULA:** 3548-3	**Local:** Araguaína – Tocantins **Data:** 20/04/2020 **Hora:** 09:32:00

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome: **CPF:**	Data:
Assinatura e Carimbo:	

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

Os valores serão atualizados no ato do pagamento Auto extraído em 3 vias

SIMPLES NACIONAL

AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

Nº 04900092410000100031618202058
Data da Geração: 29/04/2020
Versão: 3.2.12
Folha: 1 / 1

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO (TC-CONT)

Identificação do Procedimento:

Nome do Documento **ORDEM DE SERVIÇO**	**Nº do Documento** **66/2020**

Lavratura:

Local de Lavratura: PREFEITURA DE ARAGUAINA - SECRETARIA DA FAZENDA	**Data:** 29/04/2020	**Hora:** 14:52:56

Sujeito Passivo:

Razão Social: C. P. DE SOUSA EIRELI		**CNPJ da Matriz:** 15.530.309/0001-60	
Logradouro: RUA 54	**Nº:** 39	**Complemento:**	**Telefone:** (63) 3415-4207
Bairro: VILA ROSARIO	**Cidade:** ARAGUAINA	**UF:** TO	**CEP:** 77818-702

No exercício das atribuições do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional, períodos das infrações constantes nos documentos de lançamento abaixo discriminados.

O presente procedimento verificou, por amostragem, o cumprimento das obrigações tributárias resultando na lavratura dos documentos de lançamento abaixo especificados, onde constam o detalhamento do crédito tributário lançado de ofício, a intimação ao sujeito passivo para cumprir a exigência, a descrição dos fatos, os demonstrativos de cálculos e o enquadramento legal das irregularidades observadas.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os documentos de lançamento abaixo identificados, relativamente aos tributos e períodos das infrações neles discriminados:

Nº Processo Comprot: 10.746.722.962/2020-13			**Nº AINF:** 04.9.0009241.00001.00031618.2020-58		
Impostos/ Contribuições	**Ente Federado**	**Valor do Imposto/ Contribuição**	**Valor da Multa**	**Valor Juros de Mora**	**Total**
CPP	União	1.662,80	1.247,10	424,16	3.334,06
ISS	ARAGUAINA	831,40	623,55	212,02	1.666,97
Total		**2.494,20**	**1.870,65**	**636,18**	**5.001,03**

(*) Juros de Mora Calculados até 04/2020

Para surtir os efeitos legais, lavramos o presente termo, em 02 (duas) vias, assinado pelo (s) autuante (s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

Nome	**Matrícula**	**Assinatura**
LEANY MACHADO DE CASTRO	3548-3	

Recibo e Ciência do Sujeito Passivo/Representante Legal:

Declaro-me ciente dos documentos de lançamento acima identificados, tendo neste momento recebido este termo de ciência e todos os documentos de lançamento do auto de infração e documentos complementares que instruem o processo.

Nome _____ **Cargo** _____

CPF _____ **Data** _____ **Hora (HHMM)** _____ **Assinatura** _____

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 162/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	V R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA -ME		
NOME FANTASIA	V R REPRESENTAÇÕES		
ENDEREÇO	RUA CANTA GALO Nº 377 SETOR PANARAMA		
CEP	77.842-290	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	26.396.210/0001-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	19.925

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

01- Contrato Social e Alterações Contratuais, Distrato Social;
02- Livro de Registro de Prestação de Serviço 21/10/2016 A 24/07/2018;
03- Notas Fiscais de Serviço emitidas no período 21/10/2016 A 24/07/2018;
04- Extrato do Simples Nacional do período de 21/10/2016 A 27/03/2018;
05- Guias de Recolhimento DASN – Simples Nacional do período de 21/10/2016 A 27/03/2018;;
06- Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual do período 2016 a 2018;
07- Guias de Recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento / Alvarás de 2016 A 2018;

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de **5 (cinco)** dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 – Secretaria Municipal da Fazenda.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
21/10/2016 A 24/07/2018	142/2020 DE 11/05/2020

AUTORIDADE FISCAL

Nome: Leany Machado de Castro Cruz **Fiscal de Tributos** **Matrícula**: 3548-3	**Assinatura:**	
Município: ARAGUAÍNA – TO	**Data:** 14/05/2020	**Hora**: 10h e 04 min.

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

Nome e CPF:	**Data:**
Assinatura:	

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 163/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	N L B DA SILVA EIRELI		
NOME FANTASIA	MARABÁ MOTOS		
ENDEREÇO	AV. SANTOS DUMONT Nº 230 CENTRO		
CEP	77.805-150	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	21.693.225/0001-40	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	17.101

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

01- Contrato Social e Alterações Contratuais, Distrato Social;
02- Livro de Registro de Prestação de Serviço 15/01/2015 A 30/01/2018;
03- Notas Fiscais de Serviço emitidas no período 15/01/2015 A 30/01/2018;;
04- Extrato do Simples Nacional do período de 15/01/2015 A 30/01/2018;;
05- Guias de Recolhimento DASN – Simples Nacional do período de 15/01/2015 A 30/01/2018;
06- Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual do período 2015 a 2017;
07- Guias de Recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento / Alvarás de 2015 A 2017;

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de **5 (cinco)** dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 – Secretaria Municipal da Fazenda.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
15/01/2015 A 30/01/2018	146/2020 DE 11/05/2020

AUTORIDADE FISCAL

Nome: Leany Machado de Castro Cruz **Fiscal de Tributos** **Matrícula**: 3548-3	**Assinatura:**	
Município: ARAGUAÍNA – TO	**Data:** 14/05/2020	**Hora**: 10h e 22 min.

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

Nome e CPF:	**Data:**
Assinatura:	

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 164/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	J M BORGES E CIA LTDA		
NOME FANTASIA	BORGES AUTO CENTER		
ENDEREÇO	AV. FILADÉLFIA Nº 5.342 VILA SANTA LUZIA		
CEP	77.808-420	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	13.032.949/0001-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	11.530

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

01- Contrato Social e Alterações Contratuais, Distrato Social;
02- Livro de Registro de Prestação de Serviço 01/01/2015 A 08/06/2016;
03- Notas Fiscais de Serviço emitidas no período 01/01/2015 A 08/06/2016;
04- Extrato do Simples Nacional do período de 01/01/2015 A 08/06/2016;
05- Guias de Recolhimento DASN – Simples Nacional do período de 01/01/2015 A 08/06/2016;
06- Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual do período 2015 e 2016;
07- Guias de Recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento / Alvarás de 2015 e 2016;

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de **5 (cinco)** dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 – Secretaria Municipal da Fazenda.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2015 A 08/06/2016	143/2020 DE 11/05/2020

AUTORIDADE FISCAL

Nome: Leany Machado de Castro Cruz **Fiscal de Tributos** **Matrícula**: 3548-3	**Assinatura:**	
Município: ARAGUAÍNA – TO	**Data:** 14/05/2020	**Hora**: 11h e 24 min.

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

Nome e CPF:	**Data:**
Assinatura:	

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 165/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	LAVERITA IND. E COM. DE MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI		
NOME FANTASIA	LAVERITA MÓVEIS PLANEJADOS		
ENDEREÇO	RUA PORTUGAL S/Nº QD. 33 LT 28 RESIDENCIAL JARDIM EUROPA		
CEP	77.823-796	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	18.460.847/0001-14	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	14.462

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

01- Contrato Social e Alterações Contratuais, Distrato Social;
02- Livro de Registro de Prestação de Serviço 01/01/2015 A 19/06/2018;
03- Notas Fiscais de Serviço emitidas no período 01/01/2015 A 19/06/2018;
04- Extrato do Simples Nacional do período de 01/01/2015 A 19/06/2018;
05- Guias de Recolhimento DASN – Simples Nacional do período de 01/01/2015 A 19/06/2018;
06- Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual do período 2015 a 2018;
07- Guias de Recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento / Alvarás de 2015 a 2018;

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de **5 (cinco)** dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 – Secretaria Municipal da Fazenda.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2015 A 19/06/2018	144/2020 DE 11/05/2020

AUTORIDADE FISCAL

Nome: Leany Machado de Castro Cruz **Fiscal de Tributos** **Matrícula**: 3548-3	**Assinatura:**	
Município: ARAGUAÍNA – TO	**Data:** 15/05/2020	**Hora**: 8h e 53 min.

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

Nome e CPF:	**Data:**
Assinatura:	

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 166/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	MARIA DA LUZ SILVA NAZARIO - ME		
NOME FANTASIA	TRANSMAR		
ENDEREÇO	RUA 01 Nº 47 QD. 06 LT 07 SALA 01 VILA CEARENSE		
CEP	77.818-350	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	13.578.626/0001-21	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	11.325

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

01- Contrato Social e Alterações Contratuais, Distrato Social;
02- Livro de Registro de Prestação de Serviço 01/01/2015 A 09/08/2018;
03- Notas Fiscais de Serviço emitidas no período 01/01/2015 A 09/08/2018;
04- Extrato do Simples Nacional do período de 01/01/2015 A 09/08/2018;
05- Guias de Recolhimento DASN – Simples Nacional do período de 01/01/2015 A 09/08/2018;
06- Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual do período 2015 a 2018;
07- Guias de Recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento / Alvarás de 2015 a 2018;

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de **5 (cinco)** dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 – Secretaria Municipal da Fazenda.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2015 A 09/08/2018	145/2020 DE 11/05/2020

AUTORIDADE FISCAL		
Nome: Leany Machado de Castro Cruz **Fiscal de Tributos** **Matrícula**: 3548-3	**Assinatura:**	
Município: ARAGUAÍNA – TO	**Data:** 15/05/2020	**Hora**: 9h e 49 min.

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome e CPF:	**Data:**
Assinatura:	

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de Marteletes para Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

Considerando o Parecer Jurídico n° 239/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da ITAPUAN LOCAÇÕES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, inscrita sob o CNPJ nº 09.630.335/0001-68, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de Marteletes para Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vigência a partir da assinatura do contrato, pelo valor estimado mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando assim para o período de 01 (um) mês, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 15.452.2011.2339, Elemento de Despesa 33.90.39.14, Fonte 010 Ficha 20200470.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

FUNAMC

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

A SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA-FUNAMC, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de n° 003, de 03 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de assistência social externando a necessidade da aquisição de produtos de limpeza e higienização pessoal, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de Araguaína-TO.

CONSIDERANDO o apoio financeiro do MPT- Ministério público do Trabalho, afim de que proceda a aquisição de produtos de limpeza e higienização pessoal para composição de 2600(dois mil e seiscentos) kits para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

CONSIDERANDO a justificativa da escolha do fornecedor com base no menor preço, aferida após a realização de cotações pelo Setor de Compras.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico: 237/2020, emitido pela Procuradoria Municipal, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o artigo 4º da Lei Federal n° 13.979/2020, bem como toda a documentação carreada ao feito, objetivando em favor das empresas SUPERMECADO TIRADENTES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.853.958/0001-89, pelo valor total de R$ 11.284,00 (Onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais); DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.573.762/0001-07,pelo valor total de R$ 86.710,00 (Oitenta e seis mil, setecentos e dez reais), ambas para fornecimento de produtos de limpeza e higiene pessoal, conforme quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 011/2020, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 08.244.2031.2455, Elemento 3.3.90.32.03, Fonte 001000777, Ficha 20201787, tudo em conformidade com o processo de nº 2020004623.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DA SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITARIA - FUNAMC, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Maio do ano 2020.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Superintendente Geral da FUNAMC
Port.003, de 03/01/19

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 88/2020

Araguaína/TO, 15 de maio de 2020.

"Dispõe sobre Concessão de Férias a servidora pública efetiva e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína e na Lei Municipal nº 1.323/93, de 20.09.1993 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína, e;

Considerando o Requerimento de Férias da servidora efetiva Adriana Rodrigues da Silva, Motorista – Categoria "AB", matrícula nº 1065849, lotada junto a Secretaria, referente ao período aquisitivo de 30/06/2018 a 30/06/2019 a partir do dia 13 de maio de 2020 a 11 de junho de 2020, 30 (trinta) dias;

Considerando o planejamento anual de Concessão de Férias de servidores efetivos e comissionados deste Poder Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora efetiva ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, Motorista – Categoria "AB", matrícula nº 1065849, lotada junto a Secretaria, referente ao período aquisitivo de 30/06/2018 a 30/06/2019 a partir do dia 13 de maio de 2020 a 11 de junho de 2020, 30 (trinta) dias.

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que seja adicionado 1/3 de Férias constitucionais na Folha de Pagamento da servidora mencionada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2020.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 89/2020

Araguaína/TO, 15 de maio de 2020.

"Dispõe sobre Concessão de Férias a servidor público efetivo e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína e na Lei Municipal nº 1.323/93, de 20.09.1993 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína, e;

Considerando o Requerimento de Férias do servidor efetivo Emerson Alves de Sousa, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1065832, lotado junto a Superintendência, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 02/05/2019 a partir do dia 15 de maio de 2020 a 13 de junho de 2020, 30 (trinta) dias;

Considerando o planejamento anual de Concessão de Férias de servidores efetivos e comissionados deste Poder Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor efetivo EMERSON ALVES DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1065832, lotado junto a Superintendência, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 02/05/2019 a partir do dia 15 de maio de 2020 a 13 de junho de 2020, 30 (trinta) dias;

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que seja adicionado 1/3 de Férias constitucionais na Folha de Pagamento do servidor mencionado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2020.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 90/2020.

Araguaína/TO, 15 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araguaína e Regimento Interno deste Poder Legislativo de Araguaína e;

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER a pedido, a partir do dia 18/05/2020 a 06/06/2020, 20 (vinte) dias das férias da servidora efetiva SUSYMARA BRANDÃO DE SOUSA, Técnica de Empenho e Pagamento, matricula nº 1065938, referente ao período aquisitivo de 13/11/2018 a 13/11/2019, prevista para o período de gozo de 18/05/2020 a 06/06/2020, conforme Portaria nº 67/2020, de 22 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína no dia 22 de abril de 2020, Edição nº 2.041, assegurando-lhe o direito de usufruir das férias em data oportuna definida conforme necessidade e conveniência da administração deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º - Determinar à Coordenação de Recursos Humanos que proceda com as anotações devidas no dossiê da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2020.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.